



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 14/01/19
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Mensagem nº 01/2019

Bela Cruz, Ceará, 16 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bela Cruz
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Bela Cruz

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para contribuir anualmente com entidade de participação associativa oficial – O Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

Esta Lei tem por objetivo que o Município de Bela Cruz/CE, em especial a Secretaria de Assistência Social de Bela Cruz/CE, possa participar, de forma associativa institucional, do Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

O COEGEMAS possui uma importância ímpar para a Secretaria de Assistência Social, uma vez que possibilitará um aprofundamento em temas relevantes para a consolidação da Política de Assistência Social no município de Bela Cruz/CE, como por exemplo o debate, entre gestares, no enfrentamento de questões de ordem pública (ações coletivas).

A associação ao COEGEMAS também possibilitará a defesa dos interesses do Município de Bela Cruz/CE na Comissão Intergestora Bipartite, Conselho Estadual de Assistência Social e outras instâncias colegiadas, os quais tem como objetivo deliberar sobre a política de Assistência Social do Estado.

Além do mais, a associação e participação do COEGEMAS também possibilitará, entre outros pontos de fundamental importância, a troca de informação entre os gestores Municipais, possibilitando a implementação de projetos eficientes, participação de programas da Assistência Social, possibilitando uma perfeita arrecadação e utilização de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste Plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito do Município de Bela Cruz/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 14/01/19
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA CONTRIBUIR ANUALMENTE COM ENTIDADE DE PARTICIPAÇÃO ASSOCIATIVA OFICIAL - O COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE, João Osmar Araújo Filho no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com O COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS), através de celebração de Termo de Contribuição Associativa, acordos, ajustes e outros.

ART. 2º. – A contribuição visa assegurar a participação associativa institucional do município de Bela Cruz - CE, através da entidade relacionada no art. 1º. desta Lei, junto aos diversos órgãos governamentais e não governamentais normativos de execução e de controle e previsão estatutária da instituição para:

I – finalidade de: Lutar pela autonomia dos municípios; congregar os gestores municipais de Assistência Social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações para os seus membros; participar das políticas de Assistência Social em níveis Estadual e Federal, atuar de todas as formas para a melhoria da Assistência Social dos municípios do Estado do Ceará.

II - Promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e troca de experiências;

III - Lutar e defender com firmeza o fortalecimento dos municípios na área de Assistência Social, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias para defesa dos municípios na área de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

IV. Lutar pela descentralização da Assistência Social através de um processo que garanta recursos financeiros aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, executar ações de Assistência Social que beneficie a toda população;

V. Participar da formulação das políticas de assistência social, em níveis Estadual e Nacional, com representações em instâncias decisórias, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;

VI. Levantar e transmitir aos municípios o máximo de informações que possibilitem a obtenção de recursos para o desenvolvimento da política de Assistência Social dos Municípios;

VII. Representar os municípios e defender seus interesses na Comissão Intergestora Bipartite, Conselho Estadual de Assistência Social e outras instâncias colegiadas que discutam e decidam sobre a política de Assistência Social do Estado;

VIII. Lutar em defesa dos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistências Social (LOAS);

IX – Outros que se fizerem necessário para cumprimento das ações estatutárias.

ART. 3º. - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual a ser estabelecida em Assembleia Geral da mesma, estatuto e Regimento da entidade, na condição de contribuição associativa, por meio de anuidade.

ART. 4º. – Ficam convalidadas as contribuições realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

ART. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, em 16 de janeiro de 2019.


JOÃO OSMAR ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal de Bela Cruz/CE